



DECRETO 3.431/2013

**"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS
BENS PATRIMONIAIS INSCRITOS NOS
EXERCÍCIO DE 2.013 E EXERCÍCIOS
ANTERIORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de
Mundo Novo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para análise dos Bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Mundo Novo / MS e Fundos, inscritos no exercício de 2.013 e exercícios anteriores, a partir do dia 15 de Novembro de 2013, devendo sua conclusão se dar até o dia 19 de dezembro de 2013, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, composta pelos seguintes membros:

- I - Rui Marco Antonio Bicalho de Alencar;
- II - Alfonso José Lavarda;
- III - Carlos Alves Ribeiro.

Parágrafo único. O Sr. Rui Marco Antonio Bicalho de Alencar fica designado Presidente da Comissão referida no "caput".

Art. 2º A Comissão tem como função elaborar o inventário dos materiais permanentes e de consumo apurando a existência física e os respectivos valores monetários, em confronto com as informações registradas no sistema de administração de material e ou patrimonial próprio, realizado por todos os órgãos e entidades municipais.

§ 1º Além das finalidades definidas no *caput*, o inventário deverá:

- I - informar o estado de conservação dos bens e materiais;
- II - confirmar os agentes responsáveis pelos bens;
- III - manter atualizados e conciliados os registros do sistema de material, patrimonial e contábeis;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO IV Nº 924
10 DE DEZEMBRO DE 2013



IV - subsidiar as tomadas de contas, indicando os saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º O inventário de materiais permanentes e de consumo será consolidado no Balanço Anual de Bens Patrimoniais e em atendimento aos prazos estabelecidos no Decreto de Encerramento de Exercício.

Art. 3º O levantamento físico dos materiais permanentes e de consumo deverá ser realizado pelo menos uma vez ao ano, no início e término de gestão e nas trocas dos responsáveis por sua guarda e conservação.

Art. 4º O Departamento de Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 19 de dezembro de 2013, conforme NBCT-16.9 E 16.10.

§ 1º Os bens adquiridos após o dia 19 de dezembro de 2013, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2º A comissão de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os termos de Verificação de bens da administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 19 de dezembro de 2013.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 14 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IV - Nº 922

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2013

DECRETO

DECRETO 3.431/2013

"INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS BENS PATRIMONIAIS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E EXERCÍCIOS ANTERIORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal de Mundo Novo, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para análise dos Bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Mundo Novo / MS e Fundos, inscritos no exercício de 2013 e exercícios anteriores, a partir do dia 15 de Novembro de 2013, devendo sua conclusão se dar até o dia 19 de dezembro de 2013, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, composta pelos seguintes membros:

- I - Rui Marco Antonio Bicalho de Alencar;
- II - Allison José Levarda;
- III - Carlos Alves Ribeiro.

Parágrafo único. O Sr. Rui Marco Antonio Bicalho de Alencar fica designado Presidente da Comissão referida no "caput".

Art. 2º A Comissão tem como função elaborar o inventário dos materiais permanentes e de consumo apurando a existência física e os respectivos valores monetários, em confronto com as informações registradas no sistema de administração de material e ou patrimonial próprio, realizado por todos os órgãos e entidades municipais.

§ 1º Além das finalidades definidas no caput, o inventário deverá:

- I - informar o estado de conservação dos bens e materiais;
- II - confirmar os agentes responsáveis pelos bens;
- III - manter atualizados e conciliados os registros do sistema de material, patrimonial e contábeis;
- IV - subsidiar as tomadas de contas, indicando os saldos existentes em 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º O inventário de materiais permanentes e de consumo será consolidado no Balanço Anual de Bens Patrimoniais e em atendimento aos prazos estabelecidos no Decreto de Encerramento de Exercício.

Art. 3º O levantamento físico dos materiais permanentes e de consumo deverá ser realizado pelo menos uma vez ao ano, no início e término de gestão e nas trocas dos responsáveis por sua guarda e conservação.

Art. 4º O Departamento de Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 19 de dezembro de 2013, conforme NBCT-16.9 E 16.10.

§ 1º Os bens adquiridos após o dia 19 de dezembro de 2013, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a eles adicionada.

§ 2º A comissão de que trata este artigo, deverá, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os termos de Verificação de bens da administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escurtidos na Contabilidade de cada um, até o dia 19 de dezembro de 2013.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 14 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=MS, ou=Dourados, ou=Tecnologia da Revolução
Federal do Brasil - MS, ou=MS, ou=ICP-Brasil, ou=Autenticado por
Certificado Digital, ou=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127
Serial: 2013.12.06 16:46:54 - 65207

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura
Pecuária e Meio Ambiente
67 3474 2200

Secretaria de
Assistência Social
67 3474 1400/3474 2534

Secretaria de Educação
67 3474 1900/3474 2800

Secretaria de Finanças
67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico
67 3474 1144 ramal 213

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
67 3474 1275

Secretaria de Saúde
67 3474 1600/3474 3443

Secretaria Municipal
de Administração
67 3474 1144 ramal 209